



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3405/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 8/2022

Dispõe sobre os valores per capita a serem pagos a título de Assistência Médica e Odontológica, Auxílio-Alimentação e Assistência Pré-Escolar no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de manter a uniformização dos valores dos benefícios assistenciais pagos aos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;

considerando a previsão orçamentária para o exercício de 2022 da atualização monetária do benefício denominado "Assistência Médica e Odontológica";

considerando a eficiência operacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor per capita mensal de R\$ 402,03 (quatrocentos e dois reais e três centavos) do benefício Assistência Médica e Odontológica para os magistrados e os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Ratifica-se o valor per capita mensal de R\$ 910,08 (novecentos e dez reais e oito centavos) do benefício Auxílio-Alimentação para os magistrados e os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 3º Ratifica-se o valor per capita mensal de R\$ 719,62 (setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) do benefício Assistência Pré-Escolar para os magistrados e os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Os recursos necessários para a majoração disposta no art. 1º e o cumprimento dos arts. 2º e 3º estão previstos na Lei Orçamentaria Anual para 2022, Lei 14.303/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste previsto no art. 1º deste Ato ocorrerão a partir da folha de pagamento de janeiro de 2022.

Art. 6º Revoga-se o ATO CSJT.GP Nº 148, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre os valores per capita a serem pagos a título de Auxílio-Alimentação e Assistência Pré-Escolar aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões**Despacho****Despacho****Processo Nº CSJT-PP-0004302-13.2021.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Brasilino Santos Ramos
Requerente	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV
Advogado	Dr. Tiago Cardoso Penna(OAB: 83514-A/MG)
Advogada	Dra. Rafaela Nogueira de Oliveira Fantini(OAB: 176685/MG)
Requerente	IZABELLA DE CASTRO RAMOS - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR
Requerente	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
Requerente	JOAO MARCELO BALSANELLI - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
Requerente	JULIO CESAR BEBBER - JUIZ DO TRABALHO TITULAR
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Assistente	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
Advogada	Dra. Isabela Marrafon(OAB: 37798-A/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
- IZABELLA DE CASTRO RAMOS - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR
- JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
- JOAO MARCELO BALSANELLI - DESEMBARGADOR DO TRABALHO
- JULIO CESAR BEBBER - JUIZ DO TRABALHO TITULAR
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANAMATRA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO requer que seja admitido o seu ingresso neste processo na qualidade de assistente (seq. 09).

A Requerente é associação de classe representativa dos magistrados da Justiça do Trabalho a ela associados e vinculados a associação regional (art. 8º de seu Estatuto, a fls. 1, seq. 13).

Lado outro, a matéria debatida nestes autos ultrapassa interesses meramente individuais, sendo certo que eventual decisão ao final proferida terá repercussão direta na situação de outros tribunais, que poderão utilizar-se como parâmetro para julgar a situação dos magistrados do trabalho que neles estejam lotados.

Desse modo, dado o interesse na defesa dos direitos vertidos neste processo, nos termos do art. 119, parágrafo único, do CPC, admito o ingresso da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA como assistente simples.

À Secretaria para que proceda às anotações de praxe.

Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1		Despacho	2
Ato	1			
Ato da Presidência CSJT	1			
Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	2			
Despacho	2			